Prefeitura Municipal FLS. 001 Platina PR

PROJETO DE LEI Nº. 041/2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento-Programa do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$ 10.246,72 (dez mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), assim discriminado:

02.009 – 06.182.0178.2.010 - FUNREBOM
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – FR 000..... R$. 10.246,72

Art. 2º. - Para cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação do Orçamento vigente, na forma do disposto no Art. 43, § III, da Lei Federal nº. 4.320/64, como segue:

02.009 – 06.182.0178.2.010 - FUNREBOM
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 000..... R$. 10.246,72

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei nº 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 07 de abril de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal FLS. 002 Platina PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 041/2015

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Conforme exposto no Projeto de Lei nº 096/2014, de 21 de novembro de 2014, as instalações atuais do Corpo de Bombeiros de nossa Cidade, encontram-se bastante danificadas.

Com a aprovação do Projeto supracitado, houve a edição da Lei Municipal nº 1.416, de 09 de dezembro de 2014, abriu-se um crédito de R$ 52.380,96 (cinqüenta e dois mil trezentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)

Através do Ofício nº. 032/2015, cópia anexa, o Comandante do PA-SAP/3ºSGB/3ºGB, enviou nova documentação, informando da mudança do valor, passando para R$ 62.627,68 (sessenta e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), o que representa um aumento de R$ 10.246,72 (dez mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)

Para levarmos a efeito tal intento, se faz necessária a complementação da dotação já existente, o que se busca com o Projeto ora encaminhado.

Contamos com a aprovação do Projeto de Lei em tela, na certeza de que os nobres Vereadores compartilham com o interesse deste Executivo Municipal visto os inquestionáveis serviços desenvolvidos pelos Bombeiros.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal FLS. 003 S. A. Platina P.R.

PARECER JURÍDICO Nº 0352/2015

PROJETO DE LEI Nº 041/2015
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.
INTERESSADO: Prefeito Municipal.
EMENTA: Projeto de Lei nº. 041/2015. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R$ 10.246,72 (dez mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 041/2015 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, visando a complementação da dotação referente à Lei Municipal nº. 1.416/2014, até o limite de R$ 10.246,72 (dez mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 035/2015; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; e Ofício nº. 032/2015, do Corpo de Bombeiros – Terceiro Grupamento, de Santo Antônio da Platina.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis,* sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, visando a complementação da dotação referente

Prefeitura Municipal
FLS. 004
Santo Antônio da Platina

à Lei Municipal nº. 1.416/2014, até o limite de R$ 10.246,72 (dez mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexiste dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexiste dotação orçamentária e que ao recursos serão provenientes de cancelamento parcial de dotação, conforme art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.

Ademais, a ação será incluída no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, conforme art. 3º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1º da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº 041/2015, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antonio da Platina, 07 de abril de 2015.

Juliano Del Antônio
Advogado do Município
OAB/PR 62.353
Portaria 011/2013

Prefeitura Municipal FLS. 005 S. A. Platina P.R.

PARECER CONTABIL Nº. 035/2015

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 041, de 07 de abril de 2015, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 10.246,72 (dez mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) provenientes de anulação parcial de dotação do Orçamento vigente da FR 000, de acordo com o que dispõe o a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso III, § 1º, art. 43;

4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, aos 07 de abril de 2015.

THAIS DE SOUSA RODRIGUES SANTOS
Contadora CRC-PR 064068/O-2
Decreto nº. 767/2013

Prefeitura Municipal FLS. 006 Platina PR

PROJETO DE LEI Nº. 041, de 07 de abril de 2015
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 041/2015, que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015"*

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

No PPA os Programas a serem alterados:	nº	**178**
Na LDO as Ações a serem alteradas:	nº	**2.010**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**2**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**9**
FUNÇÃO	**6**
SUBFUNÇÃO	**182**
PROGRAMA	**178**
PROJETO/ATIVIDADE	**2.010**
NATUREZA DA DESPESA	**4.4.90.51.00.00.00**
FONTE DE RECURSO	**000 Recursos Ordinários (Livres)**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2015	2016	2017
VALOR	10.246,72	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Resultante de anulação parcial de dotação 02.009 - 06.182.0178.2.010 - 4.4.90.52.00.00.00 - FR 000, do Orçamento vigente, no total de R$ 10.246,72 (dez mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Santo Antônio da Platina, 07 de abril de 2015

JULIO CESAR DE FRANCO
Diretor Municipal de Orçamento e Programação

Prefeitura Municipal FLS. 007 Platina PR

DECLARAÇÃO

DECLARO para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 041/2015 que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015*", no valor de R$ 10.246,72 (dez mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.417, de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária para o exercício de 2015, bem como na Lei nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 – Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei nº. 1.342, de 30 de junho de 2014 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei.

Santo Antônio da Platina, 07 de abril de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sto Ant. da Platina
FLS. 002
2015/03/003875 Data: 03/03/2015
Hora: 15:07:16
Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Sub-assunto.: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO
Requerente..: CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO
POLICIA M
CORPO DE B
TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
POSTO AVANÇADO DE BOMBEIROS

Ofício nº. 032/2015 Santo Ant. da Platina, PR, 03 de março de 2015.

Exmo. Sr. Prefeito:

Vimos pelo presente solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de autorizar **a atualização de valores bem como a reabertura** do Processo Licitatório no ano de 2015 no valor de R$ 62.627,68 (sessenta e dois mil seiscentos e vintes sete reais e trinta e oito centavos), para reforma das instalações onde fica localizado o Corpo de Bombeiros de Santo Antônio da Platina, com recursos oriundos do FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.

2. Solicito ainda que dentro das possibilidades o processo possa ser realizado em **caráter de urgência** tendo em vista a aprovação da legislação que cria o Subgrupamento de Bombeiros Independente neste município motivo este que se faz necessária a readequação do espaço físico para receber a estrutura dessa nova unidade.

3. Por fim informo que conforme contato prévio com o Departamento de Planejamento, Departamento de Licitações e Contabilidade segue anexo a documentação necessária para atualização dos valores sendo que o **valor anterior** era de R$ 52.380,96 (cinquenta e dois mil trezentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

4. Sem mais para o momento, apresentamos elevado protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

1° Ten. QOBM Jefferson Gregório,
Comandante do PA-SAP/3°SGB/3°GB

Exmo Senhor
Pedro Claro de Oliveira Neto
DD Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Platina - Pr.

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA: Reforma e readequação estrutural em edificação em alvenaria de tijolos.
LOCAL: Rua Marechal Deodoro esq/com Rua Arthur Franco, N.º 241 - Centro.
CIDADE: Santo Antônio da Platina - PR.

RESP. TÉCNICO: Roger Willian dos Reis Camillo
CAU: A43388-8
DATA: 03/03/2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	TOTAL	TOTAL ITEM	COEFIC. %
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES:**							
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	1,00	182,84	29,09	211,93		
1.2	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	109,00	0,00	2,10	228,90		
1.3	DEMOLICAO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (PISO,VIGAS E COLUNAS)	M3	29,36	0,00	124,32	3.650,04		
1.4	REMOCAO MANUAL D0 PISO (CALCADA EM PLACAS DE CONCRETO)	M3	2,00	0,00	30,17	60,34		
1.5	REMOCAO DE RODAPE CERAMICO	M2	61,11	0,00	1,81	110,61		
1.6	REMOCAO MANUAL DE ENTULHO	M3	29,36	0,00	30,17	885,79		
	TOTAL						**5.147,61**	**10,27**
2.0	**INFRA ESTRUTURA**							
2.1	ESTACA A TRADO (BROCA) Ø = 20 CM, CONCRETO MOLDADO IN LOCO, S/ARMAÇÃO	M	128,00	7,36	22,14	3.776,00		
2.2	ESCAVACAO MANUAL VALA ATE 1M (BLOCOS)	M3	2,66	0,00	21,37	56,84		
2.3	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	43,55	15,60	20,91	1.590,01		
2.4	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA (BALDRAMES)	M3	6,67	249,83	49,08	1.993,73		
2.5	ARMACAO ACO CA-50, Ø 6,3 À 12,5MM - (BROCA E BALDRAME)	KG	129,46	4,25	2,09	820,78		
2.6	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	6,67	0,26	20,51	138,54		
	TOTAL						**8.375,90**	**16,72**
3.0	**SUPRA ESTRUTURA**							
3.1	FORMA TABUAS MADEIRA P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X	M2	23,40	17,89	20,44	896,92		
3.2	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA (PILARES/VIGAS)	M3	0,88	249,83	49,08	263,04		
3.3	ARMACAO ACO CA-50, Ø 6,3 À 12,5MM - (PILARES/VIGAS)	KG	86,77	4,25	2,09	550,12		
3.4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	0,88	0,26	20,51	18,28		
	TOTAL						**1.728,36**	**3,45**
4.0	**PISO CERÂMICO**							
4.1	PISO CERAMICO PADRAO MEDIO PEI 5 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA) E REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M2	127,43	28,42	16,33	5.702,49		
4.2	RODAPE EM CERAMICA PADRAO MEDIO PEI-4 ALTURA 8CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSADE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M	96,98	1,83	8,16	968,83		
	TOTAL						**6.671,32**	**13,32**
5.0	**REVESTIMENTO DE PAREDES**							
5.1	CHAPISCO INTERNO E EXTERNO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA), E=0,5CM	M2	11,70	1,29	2,17	40,48		
5.2	EMBOCO PAULISTA, TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA) E=2,0CM	M2	11,70	4,12	13,81	209,78		
5.3	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA), ESPESSURA 0,5CM	M2	11,70	0,56	10,83	133,26		
	TOTAL						**383,52**	**0,77**

Prefeitura Municipal Santo Antônio da Platina PR FLS.

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA: Reforma e readequação estrutural em edificação em alvenaria de tijolos.
LOCAL: Rua Marechal Deodoro esq/com Rua Arthur Franco, N.º 241 - Centro.
CIDADE: Santo Antônio da Platina - PR.

RESP. TÉCNICO: Roger Willian dos Reis Camillo
CAU: A43388-8
DATA: 03/03/2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	TOTAL	TOTAL ITEM	COEFIC. %
6.0	**PINTURA**							
6.1	MASSA ACRILICA EM PAREDES - 02 DEMÃOS	M2	338,40	5,91	6,24	4.111,56		
6.2	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDES - 03 DEMÃOS	M2	1.658,61	4,38	7,24	19.273,05		
6.3	PINTURA EM PISO - 03 DEMÃOS	M2	108,60	3,45	8,43	1.290,17		
	TOTAL						**24.674,78**	**49,25**
7.0	**SERVIÇOS FINAIS**							
7.1	LASTRO DE BRITA (ESPESSURA=5CM)	M3	5,43	51,45	16,76	370,38		
7.2	PISO (CALCADA) EM CONCRETO 12MPA TRACO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), E=7CM	M2	108,60	15,35	8,74	2.616,17		
7.3	LIMPEZA DE OBRA	M2	100,83	0,16	1,17	134,10		
	TOTAL						**3.120,65**	**6,23**
TOTAL GERAL							**50.102,14**	**100%**
BDI							**12.525,54**	**25%**
TOTAL GERAL							**62.627,68**	

Responsável Técnico
Roger Willian dos Reis Camillo
Arquiteto e Urbanista
CAU A43388-8

Prefeitura Municipal Santo Antônio da Platina PR FLS.